



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

1.1 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

ESCLARECIMENTOS - “PROJETO TAMOIOS”

Data: 15/02/2018

Pedido de Esclarecimento nº 1: “Solicito a gentileza de avaliar a possibilidade de que o CUSTO DO FINANCIAMENTO, itens (a) Encargo Variável e (b) Spread sejam alterados e unificados. Ao invés de Taxa DI – CETIP Over (Extra-Grupo) e (Taxa de juros fixa), seja utilizado percentual do CDI ao ano (exemplo 115% do CDI).”

Resposta: Agradecemos a sugestão encaminhada. Foi avaliada anteriormente a possibilidade de outras formas de precificação para a proposta, a exemplo da ora apresentada. Entretanto acreditou-se como mais adequada a que se encontra refletida no texto da Chamada Pública nº 02/2018. Nesse sentido, solicitamos que sejam observadas as diretrizes da respectiva Chamada, permitindo assim a comparabilidade entre as propostas recebidas.

Data: 21/02/2018

Pedido de Esclarecimento nº 2: “Considerando que o item 5.3, do Edital, exige que o licitante que apresentar proposta comercial para o financiamento de R\$ 900.000.000,00 também deve apresentar proposta para os financiamentos parciais de R\$ 600.000.000,00 e de R\$ 300.000.000,00, pedimos ratificar nosso entendimento de que diante dos valores ofertados as condições de financiamento preenchidas nas propostas mencionadas nos Anexos II e III poderão ser diferentes.”

Resposta: O entendimento está correto.

Pedido de Esclarecimento nº 3: “O contrato de financiamento a ser firmado entre o vencedor do certame e o Estado possuirá cláusula conhecida no mercado financeiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

como "Market Flex" (instabilidade de mercado as condições poderão ser alteradas), comum em contratos de financiamento semelhantes ao que se pretende firmar?"

Resposta: A Chamada Pública nº 02/2018 não apresenta vedação quanto à inclusão de cláusula conhecida como "Market Flex". As minutas apresentadas serão objeto de análise e eventual negociação em momento oportuno.

Pedido de Esclarecimento nº 4: "Pedimos ratificar nosso entendimento de que a operação de crédito objeto do Edital em referência, a assinatura do contrato e respectivo desembolso estão condicionadas às aprovações necessárias, inclusive da Secretaria do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil, observadas todas as regras de contingenciamento de crédito com o Setor Público."

Resposta: O entendimento está correto.

Pedido de Esclarecimento nº 5: "Diante do disposto no item 3.2, do Edital, questionamos se após o primeiro desembolso o Estado por liberalidade do ESTADO poderá cancelar a contratação da parcela restante. Caso a resposta seja positiva, pedimos confirmar nosso entendimento de que o ESTADO pagará à instituição financeira vencedora a comissão de compromisso mencionada na proposta comercial."

Resposta: O Estado tem interesse em desembolsar o montante total da operação, ou seja, R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais). Hipóteses diferentes disso poderão ser tratadas na minuta de contrato, que será objeto de análise e eventual negociação em momento oportuno.

Pedido de Esclarecimento nº 6: "O item 3.5 autoriza a sindicalização, mas não especifica a forma jurídica que deve ser formalizada. Diante disso pedimos esclarecer quais documentos serão necessários para formalizar a participação em Sindicato de Instituições Financeiras? O sindicato será representado pela instituição líder por meio de uma procuração outorgada pelas demais instituições financeiras sindicalizadas ou será



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

por meio de Termo de Compromisso de Consórcio, nos termos da legislação administrativa?”

Resposta: A Chamada Pública nº 02/2018 não estabelece forma jurídica de sindicalização. Deverão ser observadas as normas vigentes em relação ao tema e os termos da Chamada Pública quanto à apresentação de documentos.

Pedido de Esclarecimento nº 7: “Ainda, em relação ao Sindicato de Instituições Financeiras, entendemos que será formalizado um contrato de financiamento com cada instituição financeira que compõe o Sindicato. Está correto?”

Resposta: O entendimento está incorreto. Conforme item 5.6.1 da Chamada Pública nº 02/2018, no caso de Sindicato de Instituições Financeiras, a instituição líder representará as demais no âmbito desta Chamada Pública.

Pedido de Esclarecimento nº 8: “Pedimos ratificar nosso entendimento de que a frequência de amortização será mensal.”

Resposta: A amortização será em periodicidade não inferior a 1 (hum) mês, devendo ser indicada no cronograma proposto, conforme o item 5.5.2 da Chamada Pública nº 02/2018.

Pedido de Esclarecimento nº 9: “Entendemos que no período de carência do contrato (1 ano) os juros serão pagos de forma. mensal. Está correto este entendimento?”

Resposta: Durante a fase de carência e após o primeiro desembolso serão devidos Juros de Carência, em periodicidade não inferior a 1 (hum) mês, devendo a periodicidade ser indicada no cronograma proposto em atendimento ao item 5.5.2.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Pedido de Esclarecimento nº 10: “Está correto o entendimento de que o prazo de carência se inicia a partir do primeiro desembolso?”

Resposta: O entendimento está correto.

Pedido de Esclarecimento nº 11: “Em caso de instabilidade de mercado, até o momento do encaminhamento do pleito ao STN e BACEN, se o Estado concordar, o proponente poderá alterar sua proposta ou desistir da mesma?”

Resposta: Conforme o item 5.11.3 da Chamada Pública nº 02/2018, a proposta terá validade pelo período de 180 dias contados da data-limite para a entrega das propostas, período em que deverão ser mantidas suas condições.

Pedido de Esclarecimento nº 12: “Está correto nosso entendimento de que a formalização do financiamento será por meio de Cédula de Crédito Bancário - CCB ou outro meio que a Instituição Financeira entender viável e indicar na sua minuta de contrato?”

Resposta: A formalização da operação será por meio de Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Estado e a Instituição Financeira.

Pedido de Esclarecimento nº 13: “Favor confirmar o entendimento de que a operação de crédito poderá ser formalizada por meio de mais de 1 (um) instrumento contratual, bem como fracionando o valor total em lotes mínimos de R\$ 100.000.000,00. Como por exemplo: A instituição financeira que vencer o chamamento público com proposta para o financiamento de R\$ 900.000.000,00 poderá emitir 9 (nove) Cédulas de Crédito Bancário no valor de R\$ 100.000.000,00 cada.”

Resposta: Entendimento incorreto. Conforme os subitens 5.2, 5.3 e 5.4 da Chamada Pública nº 02/2018 para a obtenção dos R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) objeto da Chamada Pública nº02/2018, poderão ser celebrados no máximo 3 (três)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Contratos de Financiamento, com valor mínimo de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) cada.

Pedido de Esclarecimento nº 14: “Em caso de uma descontinuidade do Projeto e/ou insolvência financeira por parte do ente privado (PPP), favor esclarecer:

- a) Qual o impacto na continuidade da execução do projeto?
- b) Qual o impacto econômico-financeiro para o Projeto? Há garantias adicionais para o término do Projeto?
- c) Quanto foi aportado até a presente data e qual previsão futura de aporte pelo ente Privado (PPP)?
- d) Nesta condição de insolvência ou descontinuidade do Projeto, qual impacto sobre a operação do crédito concedida pela instituição financeira vencedora do presente certame? Está correto o entendimento que a operação de crédito segue seu curso normal com à adimplência dos pagamentos, bem como a garantia da União em sua integralidade.”

Resposta:

- a) O contrato de PPP prevê mecanismos para mitigar hipóteses citadas, tais como *step in right* (art. 34.7 do contrato de PPP), encampação (cláusula 44º). Mais informações podem ser obtidas no link: <http://www.artesp.sp.gov.br/rodovias-ppp-nova-tamoios-edital-contrato-anexo.html>
- b) A eventual descontinuidade por parte do privado, por qualquer razão que seja, não interfere nos compromissos assumidos pelo ESTADO no Contrato de Financiamento objeto desta Chamada Pública nº 02/2018.
- c) Desde a assinatura do contrato, foram realizados aportes públicos no montante de R\$ 654,6 milhões e no período de 2018 a 2021 está prevista a aplicação de R\$ 2,087 bilhões, por parte do ESTADO, conforme indicado no item 2.8 da Chamada Pública nº 02/2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA SLT Nº 008/2014 - ITEM 25.1

APORTES DE RECURSOS DO PODER CONCEDENTE

EVENTO - ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EPA)

DUPLICAÇÃO TRECHO SERRA DA RODOVIA DOS TAMOIÓS

TAM 001/2017 (23/02/2017)

PAGAMENTOS OCORREM 60 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA DO EVENTO

CAIXA (NA DATA PAGTO)

R\$ - Base jul17

ANO	EVENTO	% Acumulado de Conclusão da Obra	Valor para Pagamento do Aporte	Status dos Eventos
2015	01 e 02	1,50%	R\$ 37.176.271,28	PAGO
2016	03, 04 e 05	9,28%	R\$ 198.000.000,00	PAGO
2017	06, 07, 08 e 09	19,80%	R\$ 283.372.486,35	PAGO
	10	24,71%	R\$ 136.108.123,98	PAGO
2018	11, 12 13 e 14	48,50%	R\$ 895.098.029,16	PREVISÃO
2019	15, 16, 17 e 18	87,50%	R\$ 845.478.163,19	PREVISÃO
2020	19 ,20, 21 22	98,50%	R\$ 332.647.146,17	PREVISÃO
2021	23	100,00%	R\$ 13.860.297,76	PREVISÃO
TOTAL	01 a 10		R\$ 654.656.881,61	PAGO
	11 a 23		R\$ 2.087.083.636,27	PREVISÃO
		100,00%	R\$ 2.741.740.517,88	

d) Está correto o entendimento de que a operação de crédito segue seu curso normal. A eventual descontinuidade por parte do privado, por qualquer razão que seja, não interfere nos compromissos assumidos pelo ESTADO no Contrato de Financiamento objeto desta Chamada Pública nº 02/2018.

Pedido de Esclarecimento nº 15: Quanto aos desembolsos já realizados no projeto, favor esclarecer os valores, prazos e cronograma desde sua fase inicial até a presente data incluindo os aportes ocorridos e que virão a ocorrer pelo ente público e pelo ente privado (PPP).

Resposta: Vide resposta c) ao Pedido de Esclarecimento nº 14.

Pedido de Esclarecimento nº16: O recurso objeto do financiamento será utilizado para os 3 trechos informados no item 2.11, do Edital, ou apenas para o "trecho Serra" mencionado no item 2.12, também do Edital?



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Resposta: O recurso do financiamento será destinado pelo ESTADO ao aporte público ao Projeto Tamoios, nos termos do Contrato de Concessão Patrocinada SLT nº 008/2014.

Pedido de Esclarecimento nº17: “Considerando o disposto na resolução 4327/2014, do Conselho Monetário Nacional, toda e qualquer instituição financeira que pretender participar do certame necessitará realizar diligência sócio ambiental do projeto, pedimos confirmar nosso entendimento de que o projeto objeto do financiamento possui todas as licenças ambientais aplicáveis bem como está adequado a legislação vigente. Sendo positiva a afirmação, pedimos a gentileza de disponibilizar as respectivas licenças para avaliação prévia ao certame.”

Resposta: O projeto encontra-se em plena execução e em situação regular em termos de licenciamento ambiental. Cópias eletrônicas das Licenças Ambientais relacionadas ao Projeto Tamoios encontram-se disponíveis na Assessoria de Captação de Recursos da Secretaria da Fazenda (Av. Rangel Pestana, 300 – 5º andar, ala central) e poderão ser obtidas pelos interessados nos dias 21, 22, 23 e 26 de fevereiro de 2018, no período entre 14h e 17h, mediante apresentação de um *pen drive* para a gravação.

Pedido de Esclarecimento nº18: “Para que possa ser elaborada uma proposta assertiva, pedimos disponibilizar em mídia eletrônica um detalhamento do projeto objeto do financiamento.”

Resposta: Mais informações e detalhes do projeto podem ser obtidos no link: <http://www.artesp.sp.gov.br/rodovias-ppp-nova-tamoios.html> .

Pedido de Esclarecimento nº19: Entendemos que se a operação não for liberada em sua totalidade conforme mencionada no item 3.2, desde que tal atraso não seja de responsabilidade da instituição financeira vencedora do certame, fica a critério da referida instituição financeira manutenção das condições ora contratadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Resposta: As condições estabelecidas em contrato deverão ser cumpridas pelas partes.

Data: 22/02/2018

Pedido de Esclarecimento nº20: Considerando que as Chamadas Públicas exigem a apresentação de proposta firme para os financiamentos, bem como a necessidade de análise por parte do Banco quanto as operações, solicitamos sua gentileza de encaminhar-nos:

- a) Fluxo de Caixa elaborado pelo Estado, envolvendo o período da operação proposta;
- b) Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar do Estado de São Paulo (modelo anexo), consolidadas, internas e externas, com data-base do último exercício encerrado, inclusive parcelamentos de débitos fiscais e previdenciários, com discriminação do principal e encargos. O cronograma deverá:
 - i. abranger o prazo da operação pretendida
 - ii. compreender as operações contratadas, autorizadas e em tramitação
 - iii. guardar consonância com os demais demonstrativos

Respostas:

- a) A necessidade de aportes públicos do Estado no projeto pode ser verificada na resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 14, subitem c). O cronograma de pagamento de juros remuneratórios e amortizações do principal, por sua vez, deverá ser apresentado pela instituição financeira, conforme o item 5.5.2, observados os critérios do item 3.2 da Chamada Pública nº 02/2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

b)

Cronograma de pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar

Ente Federativo: SÃO PAULO

Operação Pleiteada:

Data-Base: 31/12/2017

Ano Final da Operação Pleiteada:		ANO EM CURSO														Valores em R\$ 1,00	
Campo	Item	TOTAL		2018		2019		2020		2021		2022		2023		RESTANTE A PAGAR	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada (*)	295.023.776.663	180.442.789.725	9.468.598.679	10.528.869.404	10.369.112.563	10.702.868.236	10.561.444.872	10.403.468.560	10.599.805.162	10.090.603.259	10.784.854.088	9.784.427.401	10.823.518.215	9.471.791.176	232.416.443.085	119.460.761.688
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	9.628.544.952	4.561.171.256	63.320.401	94.717.638	325.468.128	315.364.099	472.827.189	423.432.867	538.939.358	407.192.181	544.039.117	381.419.455	543.186.822	354.219.821	7.140.763.937	2.584.825.195
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas (a + b + c ...)	4.308.658.937	3.161.142.170	-00	97.719.058	100.000.000	238.403.546	164.285.714	273.713.175	164.285.714	272.731.956	164.285.714	266.214.886	208.793.351	258.660.460	3.507.008.443	1.752.380.116
	a) Operações de crédito autorizadas à contratar	4.308.658.937	3.161.142.170	-00	97.719.058	100.000.000	238.403.546	164.285.714	273.713.175	164.285.714	272.731.956	164.285.714	266.214.886	208.793.351	258.660.460	3.507.008.443	1.752.380.116
	Total (1 + 2 + 3)	308.960.980.553	188.165.103.150	9.531.919.080	10.721.306.101	10.794.580.690	11.256.635.881	11.198.557.776	11.100.614.603	11.303.030.235	10.770.527.396	11.493.178.920	10.432.061.742	11.575.498.387	10.084.671.458	243.064.215.465	123.797.966.998

Observações: (*) O valor apurado no RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2017 foi de R\$ 294.782.126.816,08. Comparando o valor da DC com o total de amortização obtemos uma diferença a maior no montante de R\$ 241.649.847,38, sendo o montante a maior de R\$ 268.626.494,94 decorrente da aplicação do teto redutor conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 156/2016, e o montante a menor de R\$ 26.976.647,56 correspondente a outras diversas obrigações registradas por entidades da Administração Indireta, cujos recursos financeiros é coberto com dotação própria, portanto recursos não tesouro.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Pedido de Esclarecimento nº21: Gostaríamos de confirmar o entendimento que tantos bancos privados quanto bancos públicos estão aptos a serem credores dos financiamentos em questão, desde que atendidos aos demais requisitos aplicáveis à financiadora descritos nas respectivas Chamadas Públicas.

Resposta: A Chamada Pública nº 02/2018 não apresenta quaisquer restrições quanto ao fato de que a instituição financeira proponente seja pública ou privada.

Pedido de Esclarecimento nº22: Nossos processos de aprovação interna demandariam um prazo mais dilatado para participarmos desse certame. Haveria a possibilidade de estendermos a data do leilão por mais duas semanas além da data estabelecida de 28/2?

Resposta: O prazo limite para a apresentação de proposta é o dia 28 de fevereiro de 2018, conforme estabelecido no item 6.1 da Chamada Pública nº 02/2018.

Data: 23/02/2018

Pedido de Esclarecimento nº23: Pedimos confirmar nosso entendimento de que o critério de seleção da proposta será o menor custo total de financiamento composto pelos itens “a”, “b”, “c” e “d”, do Anexo Único.

Resposta: O critério de seleção da proposta será o menor custo efetivo total do financiamento. Para o cálculo do custo efetivo total serão utilizados os elementos apresentados no Cronograma descrito no item 5.5.2. Vale destacar que havendo eventual empate, o critério utilizado para desempate será a de menor Tarifa de Estruturação (item “c” dos Anexos I, II e III), conforme subitem 7.1.1, da Chamada Pública nº 02/2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Pedido de Esclarecimento nº24: Solicitamos ratificar nosso entendimento de que o Cronograma descrito no item 5.5.2 e a Minuta preliminar de contrato não serão utilizados como critério de seleção.

Resposta: O critério de seleção da proposta será o menor custo efetivo total do financiamento. Para o cálculo do custo efetivo total serão utilizados os elementos apresentados no Cronograma descrito no item 5.5.2. A Minuta preliminar de contrato, item 5.5.1, será objeto de análise e, caso contenha dispositivo que altere o valor proposto, ou que seja impeditivo de contratação pelo Estado, por exemplo, a proposta poderá ser desclassificada, com a devida justificativa.

Pedido de Esclarecimento nº25: Quais são as empreiteiras contratadas que (i) realizarão o projeto detalhado de engenharia, (ii) adquirirá todo o equipamento e materiais necessários para sua realização, e (iii) efetivamente construir, e entregar a instalação/ativo funcional?.

Resposta: A Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A. possui contrato para projetos, materiais e construção civil com a Construtora Queiroz Galvão S.A.

Data: 26/02/2018

Pedido de Esclarecimento nº26: Como será formalizada a garantia a ser prestada pela União atrelada às obrigações de pagamento do FINANCIAMENTO a ser firmado com o ESTADO?

Resposta: Finalizado o processo de seleção da instituição financeira financiadora e definida a vencedora, serão encaminhados os documentos para o Pedido de Verificação de Limites, seguindo o fluxo estabelecido no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional.

Pedido de Esclarecimento nº27: Não há previsão na Chamada Pública do índice de substituição da Taxa DI descrita como referencia do Encargo Variável do Custo do FINANCIAMENTO. O contrato de financiamento poderá conter clausula de substituição de índice pela Selic na hipótese de extinção do DI?



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Resposta: A Chamada Pública nº 02/2018 não apresenta vedação quanto à inclusão de cláusula de substituição de índice na eventual hipótese de extinção da Taxa DI. As minutas apresentadas serão objeto de análise e eventual negociação em momento oportuno.

Data: 27/02/2018

Pedido de Esclarecimento nº28: Gostaria de consultá-los sobre a possibilidade de extensão do prazo para envio das propostas sobre as 2 chamadas públicas. Poderiam comentar?

Resposta: O prazo limite para a apresentação de proposta é o dia 28 de fevereiro de 2018, conforme estabelecido no item 6.1 da Chamada Pública nº 02/2018.